



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 093/2011 ANO II

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de maio de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

-*PORTARIA nº 559/2011

Altera composição de Comissão Sindicante

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo, e

Considerando a declaração de suspeição apresentada pela servidora Maria Beatriz Andrade Carvalho - jme 221-6, para atuar como Presidente da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 557/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 557/2011, publicada no DJMe de 10/05/2011, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores estáveis:

- I- Maria Luzia Ferri Pires da Silva – jme 0138-4 – Presidente
- II- Frederico Braga Viana – jme 262-3
- III- Herbert Gomes Colen – jme 0377-8

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 558/2011, disponibilizada no DJMe de 13 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.
Belo Horizonte, 17 de maio de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente do TJMMG

Extrato do Contrato nº 13/2011, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar /MG e a empresa Pós-Dados - Pedro Américo da Silva Filho Comércio e Serviços EPP.

Objeto: fornecimento, a título de locação, de 01 (um) equipamento auto-envelopador.

Valor total: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355 0001-339039.19.10-1

Vigência: 03/05/2011 a 03/05/2012.

Assinatura: 03 de maio de 2011.

Extrato do Contrato nº 14/2011, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a empresa Gíria Editoração e Diagramação Ltda.

Objeto: prestação de serviços de produção, edição e impressão de revista para a área jurídica e estudiosos do Direito, com tiragem quadrimestral.

Valor total: R\$55.641,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355 0001-339039.07.10-1

Vigência: 16/05/2011 a 16/05/2012.

Assinatura: 16 de maio de 2011.

Deferindo:

- o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, requerido pela servidora Luzia de Orestes Almeida, JME0193-7, a partir de 15/06/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**APELAÇÃO**

Processo n. 0003027-26.2007.9.13.0001 ou 795

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Edson Aparecido de Almeida Lagrotta

Marcos Diniz de Jesus Lopes

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 64.125)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Recurso Extraordinário.

APELAÇÃO

Processo n. 0003078-31.2007.913.0003 ou 207

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Geisel Rodrigues da Rocha

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao Recurso Extraordinário, sendo inexigível o preparo, por força da justiça gratuita anteriormente deferida.

PLENO**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 25/05/2011 (QUARTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 0009011-23.2009.913.0000 ou 154

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Justificante: Capitão PM José Procópio Corrêa Júnior

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

OBS: concedida "vista" do processo ao Juiz Fernando Armando Ribeiro em 02/03/2011.

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 000194-32.2007.913.0002 ou 200

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Sd PM Jomar Correia Pires

Advogados: Silvino José Toscano M Hybner (OAB/MG 91.047) e outros

Embargado: Ministério Público de Minas Gerais

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 0009134-50.2011.9.13.0000 ou 80

Referência: Processo n. 0009007-83.2009.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Requerente: Cb PM Marcelo Augusto Serpa Moreira

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 64.125)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

CÂMARA CÍVEL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0010540-09.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0010290-70.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Agravado: Malaquias Bernardes do Nascimento
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros
Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou citação.

Súmula da Decisão

Convertido o recurso em agravo retido e determinada a remessa dos autos ao Juízo da 1ª AJME, com fulcro no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0010526-25.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0010373-80.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Kleber de Souza Santos
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Assunto Principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

Súmula da Decisão

Deferido parcialmente o pedido liminar, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, com a restituição da situação funcional do agravante, devolvendo-lhe os pontos deduzidos, bem como a classificação conceitual, até o final da ação principal, nos termos do art. 527, inciso III, do CPC. Intime-se o agravado. Comunique-se ao Magistrado a *quo*. Oficie-se ao Comandante-Geral da PMMG.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003248-38.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Agravado: José Francisco Alves das Chagas
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003246-68.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Agravado: Max Pierre Teixeira Silva
Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003420-77.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Agravado: Maxlei Carlos Rezende
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso.

CÂMARA CRIMINAL
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Processo n. 0010536-69.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000092-18.2004.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Everly de Oliveira Lima, ex-Sd BM

Impetrante/advogado: Jefferson Antônio de Almeida (OAB/MG 108.585)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, julgou procedente a ação de habeas corpus, para garantir ao paciente o direito de cumprir o restante da pena fixada nos autos da Ação Criminal n. 23.298-1ª AJME, no regime aberto. Ressaltou, entretanto, que a decisão ora proferida não impede que o paciente cumpra a pena em qualquer outro regime, desde que tal medida se justifique em razão de ter havido regressão de regime ou condenação em outro processo criminal, ressalvando-se, também, que o paciente deverá ser imediatamente submetido às regras do regime aberto, mesmo que, diante da falta de vagas em estabelecimento adequado, tenha que continuar cumprindo a pena no estabelecimento em que se encontra.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0010543-61.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001602-16.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Sd PM Rubens Lopes de Oliveira Paula

Impetrante/advogada: Rosângela Máximo de Castro (OAB/MG 66.224)

Autoridade apontada como coatora: Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, denegou a ordem.

APELAÇÃO

Processo n. 0000116-98.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Marcelo Eufrásio de Almeida, ex-Cb PM

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 111.172) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

Foi vencido o Juiz revisor, que deu provimento ao recurso, para absolver o apelante, nos termos do art. 439, "e", do CPPM.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8018MG => 28; 40746MG => 20, 21; 40782MG => 25, 38; 50328MG => 17, 22; 56746MG => 24, 38, 39; 57887MG => 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; 60309MG => 39; 65797MG => 17, 22; 66224MG => 2; 73807MG => 29; 74103MG => 10; 78201MG => 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; 80353MG => 16; 85662MG => 24; 85998MG => 4; 87237MG => 1; 88823MG => 7; 88935MG => 8, 31; 90720MG => 30; 91047MG => 25, 27, 37; 91153MG => 9, 23, 30; 93507MG => 4; 93714MG => 17; 94163MG => 12; 95574MG => 16; 96346MG => 25, 27, 38; 96660MG => 8, 31; 96712MG => 3, 26, 33, 41; 97668MG => 17; 99474MG => 8, 31; 100189MG => 17; 100378MG => 7, 14, 35, 36, 43; 100563MG => 19; 101172MG => 6, 28; 101536MG => 22; 102722MG => 3, 26, 33; 103156MG => 42; 103731MG => 30; 104231MG => 40; 105015MG => 6, 28; 105286MG => 30; 106073MG => 16, 37, 44; 106114MG => 9, 23, 29, 30; 106303MG => 7, 14, 35, 36, 43; 107149MG => 17, 22; 107157MG => 8, 31; 107242MG => 30; 107966MG => 8, 18, 31; 108332MG => 30; 109004MG => 9, 23, 30; 109145MG => 3, 13, 26, 33; 109673MG => 32; 111201MG => 30; 111266MG => 22; 111515MG => 11; 112330MG => 18; 112538MG => 30; 113325MG => 17; 113957MG => 5; 115283MG => 17; 116073MG => 7; 116739MG => 16;

117051MG => 15; 117734MG => 7; 118529MG => 17, 22; 118717MG => 29; 120123MG => 3, 26, 33; 120176MG => 31, 34; 120437MG => 22; 120643MG => 16, 44; 120708MG => 7; 121821MG => 16; 122687MG => 7; 123224MG => 22; 123770MG => 19; 123841MG => 4; 124631MG => 16, 37; 124670MG => 6, 28; 124853MG => 9; 125931MG => 7; 126610MG => 22; 126612MG => 31; 126634MG => 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000097-93.2011.9.13.0001 ou 2643/11

Autor: 3º Sgt Cezar Roberto da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor p/ impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Bernardo de Souza Rosa.

2 - 0003082-69.2010.9.13.0001 ou 1716/10

Requerente: Cb Carlos Henrique Ribeiro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgo improcedente o pedido, uma vez que a punição em casos que tais é uma penalidade prevista no ordenamento jurídico. Ademais, o procedimento respeitou a todos os princípios constitucionais. Condene o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rosângela Maximo de Castro.

3 - 0009662-18.2010.9.13.0001 ou 2059/10

Autor: Sd 1ª CI Washington Luiz de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Vista ao autor, nos termos do art.261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0009746-19.2010.9.13.0001 ou 2145/10

Autor: Cb Alexandre Panemas Bastos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

5 - 0009848-41.2010.9.13.0001 ou 2245/10

Autor: 2º Sgt Amilton Marcio Vital Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Guilherme Azevedo Ferreira, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0009878-76.2010.9.13.0001 ou 2274/10

Autor: 2º Sgt Rogerio de Freitas Dias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

7 - 0009933-90.2011.9.13.0001

Autor: Cb Cleyton Bitencourt Coelho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Publicado despacho em 19/05/2011. Em sede de juízo de retratação, mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguardar a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

8 - 0010061-47.2010.9.13.0001 ou 2464/10

Autor: Sd 1ª CI Heliton Ferreira da s Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

9 - 0010290-70.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Malaquias Bernardes do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguardar a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. . Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reislá Mordente Martins.

10 - 0010409-31.2011.9.13.0001

Autor: Cb Adenilson de Souza Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => r Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 {dez} dias, emende a inicial, nos termos do art. 284, CPC, indicando corretamente o pólo passivo da presente demanda. . Adv.: Geraldo Magela da Silva.

11 - 0010566-04.2011.9.13.0001

Autor: Cb Andre Luiz de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender os procedimentos administrativos em referência. Determino a suspensão dos apontamentos relativos aos enquadramentos disciplinares em referência. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

12 - 0010659-64.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Marcio Guimaraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Priscila Cunha Lobato.

13 - 0010687-32.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wellington Profeta Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0010692-54.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000057-87.2006.9.13.0001 ou 28059

Réu: Sd 1ª CI Wilson Fonte Junior => Audiência de inquirição da testemunha arrolada na denúncia, na Comarca de Machado/MG, designada para o dia 20/06/11, às 16:40 horas (CP 0015117-08.2011.8.13.0390). . Adv.: Wilson Fernando Maciel.

16 - 0000214-89.2008.9.13.0001 ou 32621

Réu: Cb Leandro Guimaraes, 1º Sgt Ronaldo de Souza Pereira, 3º Sgt Welton Barros Geremias, Sd 1ª CI Ronnie Lopes da Silva, Sd 1ª CI Gustavo Henrique Assuncao Rocha, Sd 1ª CI Fabio Teixeira Evangelista, Sd 1ª CI Luana Ribeiro Pinto => Audiência julgamento antecipada do dia 26/05 para o dia 25/05/2011, às 13:30 horas.. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Guilherme Andrade Carneiro Deckers, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Roubardario Diniz Valerio.

17 - 0000767-05.2009.9.13.0001 ou 35842

Réu: Sd 1ª CI Adelino Carvalho Junior => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória Inquiritória expedida para a Comarca de Carandaí/MG. . Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

18 - 0001583-16.2011.9.13.0001 ou 39393

Réu: 3º Sgt Cleuber Lopes Soares => Publicado em 20/05/2011. Sessão de Julgamento designada para o dia 09/06/11, às 15:30 horas.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

19 - 0001992-26.2010.9.13.0001 ou 37938

Flagranteado: Cb Emanuel Ramos de Sousa => Os pedidos constantes de fls. 916/926 já foram apreciados na decisão de fls. 903/904, a qual mantenho por seus próprios fundamentos.. Adv.: Lourival Ramos de Sousa, Marcos Antonio da Silva Alves.

20 - 0010088-93.2011.9.13.0001

Réu: Cb Sheile Ferreira Sales Alves Candido => Audiência de interrogatório designada para o dia 06/06/2011, às 15:30 horas.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

21 - 0010131-30.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Evandro Ataliba da Silva => Audiência de interrogatório designada para o dia 10/06/2011, às 16 horas.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

22 - 0000023-36.2011.9.13.0002 ou 2561/11

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica cancelada a publicação anterior referente a provas. Vista ao Autor para impugnação à contestação.. Adv.: Douglas Alexandre de Mourao Motta, Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jefferson Silva Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Renata Mariano de Matos.

23 - 0000029-43.2011.9.13.0002 ou 2569/11

Autor: Cb Willian de Moraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Leonardo Canabrava Turra.

24 - 0000053-71.2011.9.13.0002 ou 2593/11

Autor: Sd 1ª CI Marcos Antonio Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

25 - 0003021-79.2008.9.13.0002 ou 791/08

Autor: Sd 1ª CI Alex Alves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, no prazo de cinco dias, sobre documento de fls. 1337 dos autos.. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Edson de Almeida Gama, Leonardo Canabrava Turra, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

26 - 0003328-96.2009.9.13.0002 ou 1420/09

Autor: Sd 1ª CI Flaviano Rodrigues dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente sobre a juntada de comprovante de depósito judicial no prazo de cinco dias.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0003334-69.2010.9.13.0002 ou 1961/10

Autor: Sd 1ª CI Fabio Sergio dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

28 - 0003381-77.2009.9.13.0002 ou 1473/09

Autor: Cb Geraldo Ribeiro de Assis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente sobre a juntada de comprovante de depósito judicial no prazo de cinco dias.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Sebastiao Helvecio Rosenburg.

29 - 0003460-56.2009.9.13.0002 ou 1552/09

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente sobre a juntada de comprovante de depósito judicial no prazo de cinco dias.. Adv.: Anderson de Paula Gomes, Carlos Galvao Neto, Leonardo Canabrava Turra, Viviane Christine Abreu Santos.

30 - 0009711-56.2010.9.13.0002 ou 2108/10

Autor: Sd 1ª CI Anderson Hagler de Gouvea ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de

apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Felipe de Ligorio Pinto, Jacinto Jose da Rocha, Joana Cristina Moura Gomes, Leila Cristina do Nascimento e Silva, Leonardo Canabrava Turra, Priscilla da Cruz Castilho Silva, Rilcher Almeida Quaresma.

31 - 0009828-47.2010.9.13.0002 ou 2225/10

Autor: Sd 1ª CI d Angelis Borba Carneiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o Recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

32 - 0009948-90.2010.9.13.0002 ou 2345/10

Autor: Sd 1ª CI Carlos Henrique Goncalves Teixeira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de Apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vanderlei Neri Marins.

33 - 0010417-05.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Gilmar Guimaraes da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0010654-39.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Izac Mendes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Laura Genoveva Franco de Freitas.

35 - 0010690-81.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Geraldo Souto de Jesus ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino.

36 - 0010693-36.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino.

MATÉRIA CRIMINAL

37 - 0000394-39.2007.9.13.0002 ou 31115

Réu: Cb Alex Sandro Tarcio Silva => Designado o dia 26/05/2011 às 13:10 para cumprimento do ato deprecado (Comarca de Cambuí, 2º Vara, Carta Precatória 010611002447-3). Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

38 - 0003043-37.2008.9.13.0003 ou 834/08

Requerente: Maj Norberto Romulo Russo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado. Alvará Judicial expedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Edson de Almeida Gama.

39 - 0009913-30.2010.9.13.0003 ou 2310/10

Autor: Cad Diogo da Silva Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Audiência de instrução e julgamento designada para 27/05/2011 às 13h45. . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arnaldo de Melo.

40 - 0010658-73.2011.9.13.0003

Autor: Cb Claudio Rodrigues Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Mauricio de Oliveira Junior.

41 - 0010673-42.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Ronie Peterson Amatangelo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

42 - 0010686-41.2011.9.13.0003

Autor: Cb Wander Sabino Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Renato Rodrigo da Silveira.

43 - 0010691-63.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio.
Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino.

MATÉRIA CRIMINAL

44 - 0000314-67.2010.9.13.0003 ou 37198

Réu: Cb Luciano Ferreira Batista => Audiência julgamento redesignada para 16/06/2011, às 15h. . Adv.:
Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Ricardo Soares Diniz.